



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Corguinho/MS

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL

Nº 003/2025 – R\$ 40.000,00 (LIVRE)

Nº 004/2025 – R\$ 7.026,68 (LIVRE)

Nº 005/2025 – R\$ 10.000,00 (LIVRE)

Nº 006/2025 – R\$ 40.000,00 (SAÚDE)

Nº 007/2025 – R\$ 17.026,68 (SAÚDE)

PROJETO DE LEI Nº 021/2025 – LOA/2026

VEREADOR: HÉLIO TENÓRIO DE ARAÚJO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Corguinho/MS

EMENDA Nº 003/2025

À Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador **HÉLIO TENÓRIO DE ARAÚJO** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Corguinho/MS a seguinte proposição:

**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2025
QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CORGUINHO/MS PARA O
EXERCÍCIO 2026.**

EMENDAS IMPOSITIVAS LIVRE 50% = VALOR DE R\$ 40.000,00

JUSTIFICATIVA – EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL

Proponente: Vereador Hélio Tenório de Araújo

Unidade Beneficiada: Escola Estadual José Alves Quito

Área: Educação

Objeto da Emenda: Aquisição de computadores completos e armários para a Escola Estadual José Alves Quito.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Corguinho/MS

DO OBJETO

A presente Emenda Impositiva tem por finalidade a destinação de recursos financeiros para a aquisição de computadores completos (CPU, monitor, teclado, mouse e nobreak, quando necessário) e armários de aço destinados ao uso administrativo e pedagógico da Escola Estadual José Alves Quito, visando melhorar a infraestrutura tecnológica e organizacional da unidade escolar.

DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual José Alves Quito desempenha papel essencial na formação educacional dos alunos, sendo fundamental assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

Atualmente, observa-se a necessidade de:

- Modernização do parque tecnológico, imprescindível para atividades pedagógicas, projetos educacionais, avaliações digitais, uso de plataformas educacionais e apoio à gestão escolar;
- Organização física adequada de documentos, materiais pedagógicos e equipamentos, o que demanda a aquisição de armários apropriados, garantindo segurança, durabilidade e melhor gestão dos recursos materiais.

A ausência desses equipamentos impacta diretamente a qualidade do ensino, a eficiência administrativa e a inclusão digital dos alunos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Corguinho/MS

DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS

A implementação da presente emenda proporcionará os seguintes benefícios:

- ✓ Melhoria na qualidade do ensino, com ampliação do acesso às tecnologias educacionais;
- ✓ Apoio às atividades pedagógicas digitais e projetos interdisciplinares;
- ✓ Fortalecimento da inclusão digital dos alunos e professores;
- ✓ Maior eficiência administrativa e organizacional da unidade escolar;
- ✓ Segurança e correta guarda de documentos, materiais pedagógicos e equipamentos;
- ✓ Conformidade com as diretrizes de modernização da educação pública.

DO AMPARO LEGAL E NORMATIVO (SEM IMPEDIMENTO TÉCNICO)

A presente Emenda encontra respaldo legal nas seguintes normas:

Constituição Federal:

- Art. 165, §11, que assegura a execução obrigatória das emendas individuais ao orçamento;
- Art. 212, que trata da aplicação mínima de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Lei nº 4.320/1964:

- Arts. 12 e 15, que classificam as despesas públicas e permitem a aquisição de bens permanentes para o serviço público.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Corguinho/MS

Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

- Arts. 15 e 16, quanto à criação de despesa com adequada previsão orçamentária.

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):

- Regulamenta os procedimentos licitatórios para aquisição de bens pela Administração Pública.

Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB:

- Art. 4º, que assegura padrões mínimos de qualidade no ensino;
- Art. 70, que considera manutenção e desenvolvimento do ensino a aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos.

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP:

- Permite o enquadramento da aquisição de computadores e armários como investimento em material permanente.

DA AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO TÉCNICO

A presente emenda não apresenta impedimento técnico, uma vez que:

- O objeto é lícito, contínuo e compatível com as atribuições da unidade beneficiada;
- Não gera criação de despesa continuada obrigatória;
- Permite execução integral dentro do exercício financeiro;
- Trata-se de aquisição de bens permanentes, sem necessidade de contrapartida financeira do beneficiário;
- Atende às políticas públicas educacionais vigentes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Corguinho/MS

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presente Emenda Impositiva revela-se plenamente justificada, necessária e alinhada ao interesse público, ao propor a destinação de recursos financeiros para a aquisição de computadores completos e armários de aço destinados à Escola Estadual José Alves Quito. Tal iniciativa representa um investimento estratégico na melhoria da infraestrutura tecnológica, administrativa e pedagógica da unidade escolar, contribuindo diretamente para a modernização dos processos educacionais, para a organização dos ambientes de trabalho e para o fortalecimento da gestão escolar.

A disponibilização de equipamentos de informática adequados permitirá maior eficiência nas atividades administrativas, apoio efetivo às práticas pedagógicas, ampliação do acesso às tecnologias educacionais e melhor acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem, em consonância com as diretrizes da educação contemporânea e com as políticas públicas voltadas à inovação e à inclusão digital. Da mesma forma, a aquisição de armários de aço proporcionará melhores condições de organização, segurança e preservação de documentos, materiais pedagógicos e equipamentos, refletindo positivamente no ambiente escolar e na rotina de servidores, professores e alunos.

Ressalta-se que a aplicação dos recursos está em conformidade com o planejamento orçamentário e com os instrumentos legais vigentes, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e finalidade pública, não configurando despesa vedada nem gerando impedimento técnico, uma vez que se destina ao fortalecimento da infraestrutura educacional, finalidade claramente compatível com as políticas públicas da área.

Assim, a aprovação e execução desta Emenda Impositiva contribuirão de forma concreta para a elevação da qualidade dos serviços educacionais prestados pela



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Corguinho/MS

Escola Estadual José Alves Quito, promovendo melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e um ambiente mais adequado ao desenvolvimento educacional dos estudantes, reafirmando o compromisso do Poder Legislativo com a educação pública de qualidade, com o desenvolvimento social e com a valorização do ensino como instrumento fundamental de transformação social. Assim, justifica-se plenamente a aprovação e execução da presente Emenda.

Corguinho, 15 de dezembro de 2025.

HÉLIO TENÓRIO DE ARAÚJO

Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Corguinho/MS
ANEXO I - DO ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Trata-se de aquisição de computadores completos e armários para a Escola Estadual José Alves Quito, segue abaixo onde será suplementado e reduzido tal emenda.

SUPLEMENTAÇÃO

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
	Unidade:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
	Funcional Programática:	12.122.0004.2032
	Nome do Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
	Elemento de Despesa	3.3.50.43.00.00 (Subvenções Sociais)
	Fonte de Recursos	1500.1001000
	Cód. Reduzido	196
	Valor:	R\$ 40.000,00

Obs: O valor incluído para bloqueio no valor de R\$ 40.000,00 está em conformidade como parte dos valores autorizados das emendas impositivas individuais de 01 (hum) vereador, porém como pode haver ajustes de valores de mercado deixamos o valor total bloqueado. Solicitamos que abra as fichas específicas para controle conforme a Resolução TCE-MS nº 266 de 24 de novembro de 2025 que “Dispõe sobre normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional de emendas parlamentares estaduais, municipais e para fiscalizar e acompanhar a execução dessas transferências.

REDUÇÃO

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
	Unidade:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
	Funcional Programática:	99.999.9999
	Nome do Projeto/Atividade	Reserva de Contingência
	Elemento de Despesa	9.9.99.99.00.00
	Fonte de Recursos	1500.0007000
	Cód. Reduzido	69
	Valor:	R\$ 40.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Corguinho/MS

FOTOS E ORÇAMENTOS



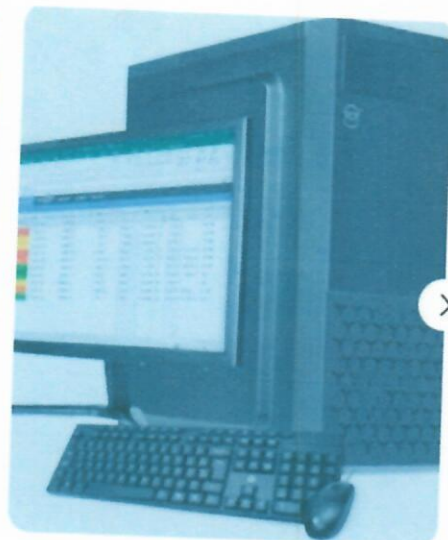
Computador Completo Desktop Intel Core I5 16GB Monitor 19.5"

R\$ 1.359,92 agora • Magazine Luiza ...



Computador Completo Intel Core I5 16GB HD 500GB Monitor 17"

R\$ 960,03 agora • Amazon.com.br - ...



Computador Home Completo Pichau HD701 Intel Core i5

R\$ 643,76 • Pichau

■ Computadores completos (CPU + Monitor + Teclado + Mouse)

- **Computador Completo Desktop Intel Core I5 16GB Monitor 19.5"** – ~R\$ 1.359,92 — boa opção equilibrada para uso administrativo e escolar.
- **Computador Completo Intel Core I5 16GB HD 500GB Monitor 17"** – ~R\$ 960,03 — opção mais econômica para tarefas básicas.
- **Computador Home Completo Pichau HD701 Intel Core i5** – ~R\$ 643,76 — modelo básico para funções leves.

💡 Em geral, computadores completos com monitor e kit de teclado/mouse variam atualmente entre cerca de **R\$ 900 a R\$ 2.300 ou mais**, dependendo da configuração (memória, SSD, processador) e loja.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Corguinho/MS

■ Armário de Aço – 2 Portas | 3 a 4 Prateleiras | Com Fechadura



Descrição técnica comum

- Estrutura em chapa de aço
- 2 portas com chave
- 3 ou 4 prateleiras reguláveis
- Pintura eletrostática
- Alta durabilidade (uso institucional)

🔥 Valor médio de mercado

- R\$ 420,00 a R\$ 650,00 por unidade

Uso indicado

- Arquivo de documentos administrativos
- Materiais pedagógicos
- Pastas funcionais e almoxarifado escolar

■ Armário de Aço Reforçado – 2 Portas | 4 Prateleiras (Grande Porte)



Descrição técnica

- Chapa mais espessa (reforçado)
- Maior capacidade de carga
- Ideal para arquivos pesados

🔥 Valor médio

- R\$ 700,00 a R\$ 1.100,00 por unidade

Uso indicado

- Arquivos mortos
- Setores administrativos
- Secretarias escolares

Uso indicado

- Apoio administrativo
- Uso sob bancadas ou mesas
- Organização de materiais de uso diário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Corguinho/MS

▮ VALORES PARA USO EM EMENDA / ORÇAMENTO PÚBLICO (REFERÊNCIA)

Para fins de emenda impositiva, licitação ou estimativa orçamentária, recomenda-se utilizar valores conservadores, por exemplo:

- Armário de aço 2 portas padrão: R\$ 600,00
- Armário de aço reforçado grande: R\$ 1.000,00

Esses valores evitam impedimento técnico por subavaliação e estão dentro da média praticada no mercado público.

✓ Observação Técnica Importante

Armários de aço são classificados como material permanente, conforme:

- Lei nº 4.320/64
- MCASP / STN
- Normas dos Tribunais de Contas

👉 Portanto, são plenamente compatíveis com emendas impositivas destinadas à melhoria da infraestrutura administrativa e educacional.